



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

FORNECEDOR REGISTRADO: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELLI – CNPJ - 32.337.9730001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.878/0001-80, com sede sita à Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro - Jatobá – PE - CEP: 56.470-000, neste ato representado por seu Gestor a Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, – ITAPARICA – JATOBÁ - PE, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, processo administrativo nº 014/2021-PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificados nos itens Termo de Referência

1.2. , anexo I do edital de *Pregão* nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELLI - CNPJ - 32.337.9730001-07

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/vvalidadoc.seam> Código do documento: ecf73f822-9fe6-4d34-8536-263ff92813e

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
55	PAPEL CELOFANE 70x89 pacote com 50 fls	VPM	Pacote	1	R\$ 60,21	R\$ 60,21
81	MAQUINA DE PLASTIFICADORA E POLISERADORA tamanho a4 profissional. para plastificar diversos documento, com motor bi direcional , com rolos de pressão regulável e com borracha especial	MR MÁQUINAS	Unid	2	R\$ 859,76	R\$ 1.719,52
82	FOLHA DE PLASTIFICADORA tamanho A4 cor transparente	NEXEL	Unid	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
83	QUADRO BRANCO, material fórmica branca, acabamento superficial moldura alumínio, largura 90 cm, comprimento 120 m, características adicionais suporte para apagador, material moldura alumínio	STALO	Unid	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
84	PAPEL CONTATO - rolo c/ 10 metros	NEXEL	Rolo	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
85	PILHA, TAMANHO PALITO, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v	ELGIN	Unid	820	R\$ 4,00	R\$ 3.280,00
86	PILHA, TAM. MÉDIA, modelo c, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina,	ELGIN	Unid	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

	tensão nominal 1.5v					
87	PILHA, TAM. PEQUENA, modelo aa, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1.5v	ELGIN	Unid	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
88	ETIQUETAS, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 25,4 x 66,7mm, caixa com 100 folhas, 3000 etiquetas (30 etiquetas por folha)	COLACRIL	Caixa	50	R\$ 35,77	R\$ 1.788,50
89	BATERIA ALKALINA 9W	ELGIN	Unid	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
90	pilha recarregável, amperagem 1300mah composição: níquel metal hidreto (nimh), tamanho pilha: pequena, modelo: d, tensão: 1,2 v, com suporte mínimo de 600 recargas	ELGIN	Unid	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL====>						R\$ 31.774,23

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá/PE, 03 de Setembro de 2021.


ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA,

Prefeito


RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELLI -

CNPJ - 32.337.9730001-07

FORNECEDOR REGISTRADO



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 00731822-9106-4d34-8536-26311192813e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ –PE

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ 40.876.269/0001-50

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.878/0001-80, com sede sita à Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro - Jatobá – PE CEP: 56.470-000, neste ato representado por seu Gestor a Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104.533-SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, – ITAPARICA – JATOBÁ - PE, na cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, processo administrativo n.º 014/2021-PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	----------------------	-------	------	-------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



01	ALMOFADA PARA CARIMBO em tecido, nº2, com medida mínima de 5,9 x 9,4cm. cores diversas	MASTERPRINT	Unid	50	R\$ 4,62	R\$	231,00
02	APAGADOR PARA QUADRO-BRANCO (magnético, tipo: kartro board); com as seguintes dimensões: larg: 7 a 8 cm, comp.: 14 a 15 cm.	BRW	Unid	25	R\$ 3,12	R\$	78,00
03	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOSITO, com lâmina antiferrugem contendo 24 unidades. composição: resinas termoplásticas e aço inoxidável.	LEONORA	Caixa	20	R\$ 6,25	R\$	125,00
04	BLOCO DE RECADO autodesivo removíveis medindo 76x102mm contém 1 bloco com 100 folhas. composição: papel officeset e adesivo sintético.	MASTERPRINT	Caixa	250	R\$ 5,60	R\$	1400,00
05	BORRACHA BICOLOR (azul, vermelha, preta) para apagar tinta de caneta e lapis, atoxica. borracha bicolor (azul, vermelha, preta) para apagar tinta de caneta e lapis, atoxica	PREMIER	Caixa	50	R\$ 20,36	R\$	1.018,00
06	BORRACHA BRANCA tipo ponteira, para encaixe na parte superior do lapis. sendo caixa com 50 unds cada	PREMIER	Unid	30	R\$ 5,33	R\$	159,90
07	CADERNO BROCHURA pequeno capa dura, personalizado com 96 folhas.	JANDAIA	Unid	200	R\$ 4,29	R\$	858,00
08	CADERNO grande brochura, capa dura com 96 folhas.	JANDAIA	Caixa	360	R\$ 6,35	R\$	2.286,00
09	CANETA HIDROGRAFICA Caixa contendo 12 unidades coloridas. composição: resina termoplástica,	BIC	Unid	12	R\$ 3,38	R\$	40,56

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

PÁGINA nº



	ponta de feltro, tinta a base d'água, corantes e umectante, corpo em polipropileno, tinta lavável.						
10	CALCULADORA DE MESA A PILHA, com 12 dígitos, operações básicas, visores com números graudos, tamanho mínimo de 12 x 13cm, com pilhas.	MASTERPRINT	Caixa	70	R\$ 22,29	R\$ 1.561,30	
11	CANETA ESFEROGRAFICA corpo sextavado em poliestireno com respiro no centro, transparente incolor, traço da escrita 1,0 mm, sendo nas cores da tinha preta, azul	BIC	Pacote	50	R\$ 37,58	R\$ 1.877,00	
12	CARTOLINA 50 X 66, 150 G, cores variadas. pacote com no mínimo 30 unidades	BIG NARD	Caixa	60	R\$ 64,65	R\$ 3.879,00	
13	CLIPS 6/0 - composição: arame em aço revestido, pacote contendo 10 caixas com 50 unidades	ECOCLIPS	Caixa	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00	
14	CLIPS Nº 8/0 produzido com arame de aço revestido, caixas com 25 unidades.	ECOCLIPS	Caixa	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00	
15	CLIPS Nº2/0 produzido com arame de aço revestido, caixas com 100 unidades .	ECOCLIPS	Caixa	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80	
16	COLA BASTÃO em tubo plástico não toxica, formato cilindrico, base giratória, peso liquido 19g. com selo do inmetro. composicao álcool polivinílico, água, glicerina e conservantes. caixa com 12 unidades	KOALA	Unid	65	R\$ 22,89	R\$ 1.487,85	
17	COLA BRANCA embalagem com 90 g,	KOALA	Caixa	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cei.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f6e-4d34-8536-2631f192813e

Equipado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

PÁGINA 11



	composição: polímero vinílico, tensoativos, plastificantes e conservantes. lavável e não tóxica.						
18	COLA COLORIDA caixa com 6 unidades, 25 g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante, a base de p.v.a.	KOALA	Unid	20	R\$ 8,72	R\$	7,40
19	COLA DE CONTATO MULTIUSO. composição: borrachas e resinas sintéticas, solventes oxigenado e alifáticos. produto não contém tolueno, bisnaga contendo 75g.	TEK BOND	Unid	20	R\$ 9,72	R\$	9,40
20	COLA - LIQUIDA, atóxica, na cor transparente, secagem rápida, para isopor, bico econômico - cola - líquida, atóxica, na cor transparente, secagem rápida, para isopor, bico econômico	KOALA	Pacote	120	R\$ 5,91	R\$	9,20
21	COLA QUENTE - composição: resina E.V.A. e resina taquificante. embalagem do produto com descrição de como utilizar e precauções. bastão medindo 7,2mmx30 cm, pacote contendo 1 kg.	IBEL	Caixa	5	R\$ 47,60	R\$	238,00
22	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML de alta qualidade, não tóxico a base de água. Composição: resina, água, plastificantes e pigmentos. caixa com 12 unidades	GLINORTE	Pacote	30	R\$ 17,60	R\$	528,00
23	EMBORRACHADO COM PLACAS medindo 40 x 48 cm pacote com 10 folhas.	IBEL	Pacotes	16	R\$ 19,25	R\$	308,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cd731822-9f66-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



24	EMBORRACHADO cores variadas medindo 90cmx 180 cm 10 folhas	IBEL	Caixa	16	R\$ 23,62	R\$	377,92
25	ENVELOPE 185x248 branco caixa com 100 unidades	IPECOL	Caixa	50	R\$ 29,76	R\$	1488,00
26	ENVELOPE 310x 410 caixa com 100 unidades	IPECOL	Caixa	40	R\$ 48,95	R\$	1958,00
27	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, saco, sem impressão, 31x41cm, com aba, branco. embalagem caixa com 100 unidades.	IPECOL	Unid	25	R\$ 48,72	R\$	1218,00
28	ESTILETE ESTREITO medindo 12 cm; corpo em acrílico; sistema de trava; lâmina resistente sistema de quebra; lamina estreita;	LEONORA	Unid	100	R\$ 1,43	R\$	143,00
29	ESTILETE LÂMINA LARGA; composição: aço carbono e resinas plásticas medindo 15cm; largura da lâmina 18mm; corpo plástico transparente fumê, trava de segurança;	LEONORA	Unid	50	R\$ 1,80	R\$	90,00
30	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	LYKE	Rolo	80	R\$ 1,91	R\$	152,80
31	FITA ADESIVA de polipropileno marrom para empacotamento. composição: filme de polipropileno biorientado e adesivo acrílico. fita medindo 45mmx45 mt;	EUROCEL	Unid	100	R\$ 3,99	R\$	399,00
32	FITA ADESIVA de polipropileno transparente para empacotamento. composição: filme de polipropileno biorientado e adesivo acrílico. fita medindo 45mmx45 mt;	EUROCEL	Pacote	80	R\$ 3,87	R\$	309,60

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo_documento:cd731822-9fc6-4d34-8536-26311192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



33	FITA ADESIVA de polipropileno, pacote com 10 rolos 12mmx40 mt. composição: filme de pp biorientado, e adesivo acrílico a base de água.	EUROCEL	Unid	145	R\$ 15,45	R\$ 2.240,25
34	FITA CREPE uso geral. composição: papel crepado 40 g adesivo a base de borracha sintética e resina. rolo medindo 19mmx50 mt	EUROCEL	Unid	95	R\$ 4,99	R\$ 474,05
35	FITA DUPLA FACE branca medindo 19mmx 30 mt. composição: papel, liner de papel super calandrado siliconizado, adesivo a base de borracha e resinas.	EUROCEL	Caixas	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
36	GIZÃO DE CERA, composição: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. caixa com 12 lápis coloridos peso liquido 90 g.	KOALA	Unid	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
37	GRAMPEADOR para até 25 folhas para grampos 26/6 com corpo metálico, design ergonômico, placa metálica de proteção na frente e com extrator de grampo integrado.	LEONORA	Unid	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
38	GRAMPEADOR para 100 folhas, 75g/m ² . composição: estrutura metálica, suporte da base em material plástico; grampo utilizado 23/6 a 23/13. guia reguladora para papel	LEONORA	Caixa	15	R\$ 94,80	R\$ 1.422,00
39	GRAMPO 26/6, grampos galvanizados caixa 5 mil unidades, feito em arame de aço com tratamento antiferrugem;	LEONORA	Caixa	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://efcpe.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cd731822-9f66-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd731822-9f6-4d34-8536-2631f192813e

	produtos com pontas cortantes; extra macio super resistente						
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR galvanizado tamanho 23/13, util para grampeador industrial, capacidade para grampear de 50 ate 100 folhas, caixa contendo 5.000 unidades.	LEONORA	Unid	50	R\$ 24,98	R\$	1.249,00
41	LAPIS PERMANENTE ESCRITA FINA	LEONORA	Caixa	150	R\$ 2,79	R\$	418,50
42	LÁPIS DE COR GRANDE. composição: resina plástica, pigmentos e cera. caixa contendo 12 lápis coloridos medindo no mínimo 17cm cada lápis, não tóxicos. formato sextavado	LEONORA	Caixa	20	R\$ 4,00	R\$	80,00
43	LÁPIS GRAFITE Nº2 HB. composição: resina plástica pigmento, cera e formato redondo. caixa contendo 144 unidades	LEONORA	Unid	50	R\$ 32,00	R\$	1.600,00
44	LAPISEIRA 0,5 MM recarregável borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resinas termoplásticas, grafite, borracha e metal.	LEONORA	Unid	50	R\$ 3,49	R\$	174,50
45	LAPISEIRA 0,7 MM recarregável borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resinas termoplásticas, grafite, borracha e metal.	LEONORA	Unid	50	R\$ 3,99	R\$	199,50
46	LIVRO DE ATA Contendo 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestido em papel off-set	BAHIA ARTESGRAFICAS	Unid	400	R\$ 18,50	R\$	7.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



	75gr/m ² . formato da capa 310mmx217mm; miolo 300 mm x 211mm						
47	LIVRO DE PROTOCOLO com 104 folhas; formato 153mm x 216 mm. capa e contracapa de papelão (697m/g ²) revestido por papel off-set 120g/m ² folhas internas de papel off-set 56g/m ²	BAHIA ARTESGRAFICAS	Caixa	100	R\$ 11,99	R\$	1.199,00
48	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, composição: corpo de polipropileno, cera à base de água, álcool, glicerina e corantes. caixa com 12 unidades	LEONORA	Caixa	100	R\$ 39,99	R\$	3.999,00
49	MARCADOR para quadro branco. composição: resina termoplástica, poliéster, tinta a base de álcool e corantes. caixa contendo 06 lápis com a ponta redonda.	LEONORA	Caixa	40	R\$ 34,98	R\$	1.399,20
50	MASSA DE MODELAR 180G. Caixa com 12 cores variadas, peso liquido 180g e não toxico. composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	KOALA	Caixa	20	R\$ 7,98	R\$	159,60
51	PAPEL OFICIO A-4 - Caixa com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g contendo em uma resma 500fls.	REPORT	Pacote	340	R\$ 228,00	R\$	77.520,00
52	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180 G/MT ² . formato a4 210mmx297mm. pacote com 50 folhas.	OFFPAPER	Pacote	40	R\$ 20,12	R\$	804,80
53	PAPEL ALMAÇO pacote com 400 fls	OFFPAPER	Pacote	7	R\$ 25,86	R\$	181,02
54	PAPEL CAMURÇA 40x60 pacote com 25	VMP	Pacote	1	R\$ 26,80	R\$	26,80

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: cd/31822-9f6-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

PAGINA nº

Assinatura



fls						
56	PAPEL CREPON 48x2m pacote com 10 fls	VMP	Pacote	6	R\$ 13,44	R\$ 80,64
57	PAPEL SEDA 50x70 pacote com 100 fls	VMP	Caixa	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
58	PAPEL SULFITE A4 75g tipo chamequinho, medindo 210x297. pacote com 100 folhas, cores variadas, cx com 25 pacotes	REPORT	Unid	30	R\$ 129,97	R\$ 3.899,10
59	PAPEL 40 KG com medidas 660x960 mm.	VMP	Unid	20	R\$ 1,26	R\$ 25,20
60	PASTA ARQUIVO POLIONDA, medindo 250 x 355 x 135 mm em varias cores,	FRAMA	Caixa	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
61	PASTA AZ lombo estreito na cor verde. cartão com espessura de 2 mm, forrado com papel monolucido 75g plastificado. mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. caixa com 20 unidades.	FRAMA	Pacote	150	R\$ 283,98	R\$ 42.597,00
62	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO tamanho oficio transparente, crystal office medindo 350mm x 235 mm x 03 mm medida unitária. pacote com 10 unidades	ALAPLAST	Pacote	120	R\$ 46,45	R\$ 5.574,00
63	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO em cartão duplex plastificado formato unitário 340mm x 230 mm. pacote com 20 unidades.	ALAPLAST	Unid	60	R\$ 53,98	R\$ 3.238,80
64	PASTA SANFONADA tamanho oficio com 12 divisórias	ALAPLAST	Unid	30	R\$ 25,98	R\$ 779,40
65	PASTA SANFONADA tamanho oficio com 31 divisórias	ALAPLAST	Caixa	20	R\$ 18,79	R\$ 375,80
66	PASTA SUSPENSA, em fibra marmorizada e	ALAPLAST	Unid	40	R\$ 127,96	R\$ 5.118,40

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



	plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, caixa com 50 unidades.						
67	PERFURADOR para 20 folhas 75g/mt ² . trava de segurança metálica, guia para tamanhos variados de papéis, furos precisos. composição: metal e resinas plásticas	LEONORA	Unid	80	R\$ 24,98	R\$	198,40
68	PERFURADOR para até 10 folhas 75g/m ² . furos precisos	LEONORA	Pacote	70	R\$ 15,63	R\$	1094,10
69	PINCEL Nº 10 pelo de camelo, cabo curto em madeira na cor amarelo, redondo utilizado para escolas. pacote com 12 unidades	LEONORA	Caixa	4	R\$ 20,88	R\$	83,52
70	PINTURA A DEDO, composição: resina, água pigmentos atóxicos, cargas e conservantes a base de benzotiazol, solúvel em água, cores miscíveis entre si. caixa com 6 potes plásticos contendo 15 ml	KOALA	Unid	20	R\$ 4,48	R\$	89,60
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA. produto com selo de segurança do INMETRO e ICBR na embalagem e no produto, bivolt com um refil de cola quente	BRW	Unid	20	R\$ 22,21	R\$	444,20
72	PLACA DE ISOPOR 20MM.	FRICALOR	Unid	40	R\$ 5,24	R\$	209,60
73	PLACA DE ISOPOR 10MM.	FRICALOR	Unid	50	R\$ 2,91	R\$	145,50
74	PLACA DE ISOPOR 5MM	FRICALOR	Unid	40	R\$ 1,80	R\$	72,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



75	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA com moldura em alumínio, medindo no mínimo 60x90 cm.	MADERMASTER	Caixa	30	R\$ 81,08	R\$ 2.432,40
76	REABASTECEDOR DE LÁPIS para quadro branco. composição da tinta: álcool, resina, glicóis, corantes e aditivos. caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada.	RADEX	Unid	5	R\$ 61,90	R\$ 309,50
77	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 0,16 mm de espessura e 2,6 mm de largura.	ACRIMET	Unid	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
78	TESOURA MEDINDO 17 CM. composição: cabo em resina plástica e lâminas em aço inox. embalagem contendo uma unidade.	LEONORA	Caixa	60	R\$ 9,98	R\$ 598,80
79	TINTA GUACHE 15 ML caixa com 6 cores para ser usada em papel.	KOALA	Caixa	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
80	TINTA PARA CARIMBO. composição: álcool, resina, glicóis, corantes e aditivos. caixa com 12 frascos de 40ml cada	RADEX	Caixa	10	R\$ 48,65	R\$ 486,50
TOTAL ---->						R\$ 202.246,91

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic/ce/pe.gov.br/epp/validadDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f102813e

- 3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Página 12



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções e quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá/PE, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,

Prefeito

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA -

CNPJ 40.876.269/0001-50

FORNECEDOR REGISTRADO

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=cd73f822-9f6-4d34-8536-2631f192813e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pág. _____
Assinatura
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A-408762690001
50
LTD.A-408762690001-50
Dados: 2021.12.21 15:36
-03'00"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

CPL/FMS (Processo Administrativo n.º 026/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.263.257/0001-52**, representado pela senhora **MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, secretária responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, Brasileira, Solteira, residente na Rua Itumbiara, n.º 013, Itaparica, JATOBÁ /PE, portador do CPF: 058.318.954-75, simplesmente denominada **ANUENTE**, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ N.º 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua SGTO Silvino Macedo, N.º 03 – São José, CEP 55293-000 – Garanhuns/PE, neste ato representado por Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, RG N.º 4.007.225-8 SDS/AL, residente na Av. Dr. José Sampaio Luz, N.º 267, Apt.º 0104 – Ponta Verde, Maceió/AL, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório n.º 026/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2021 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: USF ITAPARICA, USF DE VOLTA DO MOXOTÓ, USF JATOBÁ 1 E USF JATOBÁ 2, PROVENIENTE DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N.º 11263.257000/1160-07 MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 – MATERIAL DE	SMS	1	Und.	RS 1.630,20	RS 1.630,20

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesso em: https://eicfice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cdf73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____
Assinatura _____



DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900
0150

Assinatura Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Data: 2012-12-14 14:33:45

	CONFEÇÃO: AÇO – LATERAIS DE VIDRO					
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: LED – HASTE: FLEXIVEL	TUBOMED	1	Und.	R\$ 483,00	R\$ 483,00
21	CANAIS: 12 – OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE: POSSUI – COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR: POSSUI – CONECTIVIDADE WI-FI: COM CONECTIVIDADE WIF – IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: POSSUI EM FORMATO A4	BIONTE	1	Und.	R\$ 12.882,00	R\$ 12.882,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 14.992,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

Umayi
Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág.
Assinatura
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:408762690015
0



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8836-2631f192813e

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizado mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007.

Página 3



Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

União
Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900015
0

Assin
por D
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 202.2.2.14:0433
-03'00'

Pág. _____

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Assin em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.



9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:



- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 20 de Dezembro de 2021.

Maralisa Fonseca dos Anjos

MARALISA FONSECA DOS ANJOS

Secretaria Municipal de Saúde

ANUENTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Dados: 2021.12.20 14:05:01 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Marilene Conceição Silva* RG/CPF 134.586.954-19
- 2- *Wanderson de Jesus dos Santos* RG/CPF 264-773-174-07

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____

Assinatura _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Assessem: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: cdf7822-9f66-434-8536-263119283e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 026/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.263.257/0001- 52**, representado pela senhora **MARALISA FONSECA DOS ANJOS** secretária responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, Brasileira, Solteira, residente na Rua Itumbiara, nº 013, Itaparica, JATOBÁ /PE, portador do CPF: 058.318.954-75, simplesmente denominada **ANUENTE**, e de outro a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66, com sede na RODOVIA BR 423, 173, DP 05; LOTEAMENTO; JARDIM PAULISTA B; QUADRA D HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-970, neste ato representada pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/1987, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 014.176.474-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494 órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322 Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP 55.296-705, simplesmente denominado **FORNECEDOR** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 026/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: USF ITAPARICA, USF DE VOLTA DO MOXOTÓ, USF JATOBÁ 1 E USF JATOBÁ 2, PROVENIENTE DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11263.257000/1160-07 MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	----------------------	-------	-------	------	----------	-----------

RAONI

Assinado de
forma digital por
RAONI

Dados: 2021.12.20
15:35:49 -03'00'

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

Pág. _____

Assinatura _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROSARIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d94-8536-2631f192813e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

004	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO – CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49 L	JSN	04	Und.	R\$ 349,00	R\$ 1.360,00
005	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) – FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM – SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS) – GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES – TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) – INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI – INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA – MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2.133 MHz – DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1 TB – TIPO DE MONITOR: 19 – UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM	FÁCIL COMPUTADORE S	5	Und.	R\$ 4.108,00	R\$ 20.540,00
007	IMPRESSORA LASER - COMUM ESPECÍFICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	XEROX	3	Und.	R\$ 1.696,00	R\$ 5.088,00
10	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL – ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	METALIC	1	Und.	R\$ 1.459,00	R\$ 1.459,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	BK-FNFAN	2	Und.	R\$ 1.277,00	R\$ 2.554,00
18	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO – APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL – APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL – ELEVACÃO DE PERNAS: COM ELEVACÃO	PROLIFE	1	Und.	R\$ 1.243,00	R\$ 1.243,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 32.278,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

RAO
NI

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2021.12.20
15:36:08 -03'00'

U. Monteiro

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____
Assinatura _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Asses em: https://eicfoc.pe.gov.br/epv/validadoc.seam Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplimento de cada parcela;
- 3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.
- 3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- 3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.
- 3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizado mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Dados: 2021.12.20
15:36:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____

Assinatura



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Dados: 2021.12.20
15:36:40 -03'00'

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

Umaji

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____
Assinatura _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RAO
NI

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2021.12.20
15:36:57 -03'00'

Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____
Assinatura _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Assesse em: <https://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdf73f822-9f66-4d34-8336-2631f192813e

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

RAON

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2021.12.20
15:37:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

Pág. _____

Assinatura _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RAONI

Assinado de
forma digital por
RAONI

Dados: 2021.12.20
15:37:28 -03'00'

10. DAS PENALIDADES

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

Manzi

Página 7

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cd73822-9fc6-434-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____
Assinatura _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Dados: 2021.12.20
15:37:47 -03'00'

Manzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____

Assinatura _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Assinatura em: https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

RAONI

Assinado de
forma digital por
RAONI

Dados: 2021.12.20
15:38:03 -03'00'

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

6
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. _____

Assinatura _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

Jatobá, 20 de Dezembro de 2021.

maralisa fonseca dos anjos

MARALISA FONSECA DOS ANJOS

Secretaria Municipal de Saúde

ANUENTE

RAONI

Assinado de forma
digital por RAONI
Dados: 2021.12.20
15:38:30 -03'00'

A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Maithso Francisco Silva* RG/CPF 134.586.954-19
- 2- *Wander do Nascimento Jr* RG/CPF 504.770.727-07



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 027/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.263.257/0001-52**, representado pela senhora **MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, secretária responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, Brasileira, Solteira, residente na Rua Itumbiara, nº 013, Itaparica, JATOBÁ /PE, portador do CPF: 058.318.954-75, simplesmente denominada **ANUENTE**, e de outro a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66, com sede na RODOVIA BR 423, 173, DP 05; LOTEAMENTO; JARDIM PAULISTA B; QUADRA D HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-970, neste ato representada pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/1987, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 014.176.474-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP 55.296-705, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 027/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E AFINS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E AFINS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151	EMAI	1		R\$	R\$

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Dados: 2021.12.23
14:17:52 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfoc.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=cd73822-9f66-4b34-8536-2631f192813e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁGINA nº



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

002	<p>W) - Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Modo de funcionamento: Monopolar/Bipolar; Definir intensidade da potência de trabalho em Watts; Definir forma (s) de acionamento (s) do Equipamento; Determinar os modos de operação: Corte, Coagulação, Misto, etc.; Determinar a flexibilidade de funcionamento do Equipamento com placas permanentes e descartáveis, especificar a placa; Possuir placa isolada eletricamente (flutuante); Definir a necessidade canetas reutilizáveis ou descartáveis; Definir quantidade e tipos de eletrodos para canetas; Possuir indicadores de potência em Watts e sistema de ajuste de potência; Possuir indicação visual do modo em que está operando; Determinar necessidade de possuir alarmes visuais e sonoros para indicar: sistema ligado/desligado, os diferentes modos de operação, falhas do sistema, conexão da placa (placa-fio e placa-paciente), etc.; Possuir sistema para bloquear o Equipamento nos casos de falha na conexão da placa; Permitir o recurso para utilização de ressecção transuretral e eletrovaporização; Possuir dispositivo contra sobre-tensão; Definir, quando adequado: Suporte fixo/móvel para o Equipamento; Cabo de Alimentação padrão ABNT; Acompanhar peças reservas (placas, caneta, eletrodos, pinças, etc.) e fusível reserva A; Determinar fonte de alimentação elétrica do Equipamento, tensão (V) - frequência (Hz).</p> <p>OBS: É vedada solicitação de "Coagulador de Argônio" como acessório para este item, por possuir nomenclatura própria.</p>	BP-150			29.195,00	29.195,00
	AMBU INFANTIL - RESERVATÓRIO:	PROTEC	1	RS	RS	RS

RAO
NI

Assinado de forma digital por RAONI
Dados: 2021.12.23 14:18:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

PÁGINA nº



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	POSSUI / MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: NEONATAL / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI				368,95	368,95
003	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES SIMPLES - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL / GRADES LATERAIS: POSSUI	TUBOMED	2		R\$ 4.452,25	R\$ 8.904,50
05	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO: FIBRA OPTICA / ILUMINAÇÃO: LED/ Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RIGIDAS	PROTEC	1		R\$ 1.776,17	R\$ 1.776,17
06	ESFIGNOMANOMETRO CONVENCIONAL	ACCUMED	2		R\$ 183,01	R\$ 366,02
07	AMBU NEONATAL - RESERVATÓRIO: POSSUI / MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI	PROTEC	1		R\$ 273,00	R\$ 273,00
08	AMBU ADULTO - MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE / VÁLVULA PEEP: POSSUI / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / RESERVATÓRIO: POSSUI DE SILICONE	PROTEC	1		R\$ 304,79	R\$ 304,79
10	CABO BISTURI Nº3	GOLGRAN	09		R\$ 15,89	R\$ 143,01
11	CABO BISTURI Nº4	GOLGRAN	09		R\$ 14,06	R\$ 126,54
14	PINÇAS ANATÔMICAS COM DENTE 20cm	GOLGRAN	05		R\$ 37,50	R\$ 187,50
15	PINÇA KELLY CURVA	ABC INSTRUMENTOS	10		R\$ 39,00	R\$ 390,00
16	PINÇA KELLY RETA	ABC INSTRUMENTOS	10		R\$ 37,55	R\$ 375,50
40	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI), OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2), DÉBITO CARDÍACO (DC), AGENTES ANESTÉSICOS E ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA (BIS/ISA), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL. - 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; - TIPO/TAMANHO: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 10 A 12; - SUPORTE PARA MONITOR: POSSUI; - PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI; - DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI; - CAPNOGRAFIA: MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50ML/MIN; - AGENTES ANESTÉSICOS: SEM AGENTES ANESTÉSICOS; - ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO	DELTA LIFE DL 900	01		R\$ 25.297,34	R\$ 25.297,34

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cd75f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

RAO
NI

Assinado de
forma digital
por RAO NI
Dados:
2021.12.23
14:18:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁGINA nº



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etcdi.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdf73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

ANESTÉSICA.							
VALOR TOTAL ESTIMADO →							R\$ 67.708,

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

RAON

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2021.12.23
14:18:43 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/gpp/validarDoc.segim> Código do documento: cd7f1822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxxx (xxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

RAO
NI

Assinado de
forma digital
por RAONI
Dados:
2021.12.23
14:18:58 -03'00'

Mayt



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**RAO
NI**

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2021.12.23
14:19:45 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8836-2631f092813e

Manoel



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RAON

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2021.12.23
14:20:03 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar

RAONI

Assinado de
forma digital por
RAONI

Dados: 2021.12.23
14:20:16 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não manter as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

RAO
NI

Assinado de
forma digital por
RAONI
Dados:
2021.12.23
14:20:29 -03'00'

Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁGINA nº



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f6c-4d34-8536-2631f192813e

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 22 de Dezembro de 2021.

Maralisa Fonseca dos Anjos

MARALISA FONSECA DOS ANJOS

Secretaria ANUENTE

RAONI

Assinado de forma digital
por RAONI

Dados: 2021.12.23 14:20:58
-03'00'

A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- *Hamilton de Vasconcelos Gomes* RG/CPF 322-775-772-07

2- _____ RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁGINA nº



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f6c-4d34-8536-2631f192813e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 027/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.263.257/0001-52**, representado pela senhora **MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, secretária responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, Brasileira, Solteira, residente na Rua Itumbiara, nº 013, Itaparica, JATOBÁ /PE, portador do CPF: 058.318.954-75, simplesmente denominada **ANUENTE**, e de outro a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 06.345.634/0001-62, com sede na Rua A, Nº 24, Lote 07, Quadra B, Bairro: Lot Antonio Pedro, Barra do coqueiros-Sergipe, CEP 49.160-000, neste ato representada pelo Sr. Cleomar Gonçalves de Oliveira, nacionalidade Brasileira, Casado, Empresário, CPF nº 549.652.921-20, RG Nº 2.025.420 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Arlindo Santos, 200, Casa 215, Cond. Alameda do sol, Aruana, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 027/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E AFINS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E AFINS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292
120
Assinado de forma digital
por CLEUMAR GONCALVES
DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.23 14:42:50
+03'00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	KIT PARA TORPEDO DE O2 PORTÁTIL (MANÔMETRO, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR)	PROTEC	2	UND.	R\$ 1.587,72	R\$ 3.175,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁGINA nº



Assinado em nome digital por
CLEUMAR GONCALVES
DE
OLIVEIRA:54965292120
Data: 20/11/2018
15:08

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etccfoc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8336-2631f192813e

09	VALVULA DOYEN 45X60	ABC	04	UND.	R\$ 184,26	R\$ 737,04
12	PINÇAS ANATÔMICAS COM DENTE 16cm	ABC	09	UND.	R\$ 17,58	R\$ 158,22
13	PINÇAS ANATÔMICAS COM DENTE 18cm	ABC	10	UND.	R\$ 26,79	R\$ 267,90
17	PINÇA KOCHER CURVA 20cm	ABC	10	UND.	R\$ 70,36	R\$ 703,60
18	PINÇA KOCHER RETA 20cm	ABC	10	UND.	R\$ 73,63	R\$ 736,30
19	PINÇA ALLIS 16 cm	ABC	10	UND.	R\$ 49,30	R\$ 493,00
20	PINÇA ALLIS 18 cm	ABC	12	UND.	R\$ 98,35	R\$ 1.180,20
21	PINÇA ALLIS 19 cm	ABC	10	UND.	R\$ 71,78	R\$ 717,80
22	PINÇA ALLIS 20 cm	ABC	05	UND.	R\$ 103,54	R\$ 517,70
23	PINÇA HALSTEAD (mosquito) CURVA 12,5 cm	ABC	23	UND.	R\$ 29,55	R\$ 679,65
24	PINÇA HALSTEAD (mosquito) RETA 12,5 cm	ABC	23	UND.	R\$ 27,98	R\$ 643,54
25	PINÇA COLLIM (CORAÇÃO) 22 cm	ABC	05	UND.	R\$ 128,36	R\$ 641,80
26	PORTA AGULHAS DE HEGAR 15 cm	ABC	09	UND.	R\$ 36,84	R\$ 331,56
27	PORTA AGULHAS DE HEGAR 18 cm	ABC	09	UND.	R\$ 119,36	R\$ 1.074,24
28	PORTA AGULHAS DE HEGAR 20 cm	ABC	05	UND.	R\$ 118,82	R\$ 594,10
29	TESOURA DE MAIO RETA 15 cm	ABC	09	UND.	R\$ 59,40	R\$ 534,60
30	TESOURA DE MAIO RETA 17 cm	ABC	09	UND.	R\$ 63,88	R\$ 574,92
31	TESOURA DE METHEZEMBAUM CURVA 15 cm	ABC	04	UND.	R\$ 65,71	R\$ 262,84
32	TESOURA DE METHEZEMBAUM CURVA 18 cm	ABC	09	UND.	R\$ 74,77	R\$ 672,93
33	TESOURA DE METHEZEMBAUM CURVA 20 cm	ABC	05	UND.	R\$ 49,89	R\$ 249,45
34	TESOURA DE METHEZEMBAUM	ABC	04	UND.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁGINA nº



Assinado digitalmente por: CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado digitalmente por: CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Data: 2021.11.14 14:04:07

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-76211f92813e

	RETA 15 cm				59,14	236,56
35	TESOURA DE METHEZEMBAUM RETA 18 cm	ABC	05	UND.	R\$ 60,05	R\$ 300,25
36	TESOURAS IRIS CURVA 11,5 cm	ABC	04	UND.	R\$ 22,84	R\$ 91,36
37	TESOURAS IRIS RETA 11,5 cm	ABC	04	UND.	R\$ 29,79	R\$ 119,16
38	BOLA SUIÇA 75CM	LIVEUP	01	UND.	R\$ 175,00	R\$ 175,00
39	CAMA DE PARTO PPP Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	CASA MÉDICA	01	UND.	R\$ 7.261,41	R\$ 7.261,41
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 23.130,16

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrealizáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.



3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxxx (xxxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Mays



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdf7f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

Unos



fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁGINA nº

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652921
20

Assinatura Digital
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652921
20



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd7f1822-9fc6-4d34-8336-2631f192813e

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;



9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cdf7f822-9fc6-4d34-8336-2631f192813e

iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

max



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 22 de Dezembro de 2021.

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
MARALISA FONSECA DOS ANJOS

Secretaria ANUENTE

Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.23 14:46:12 -03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfoc.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ Nº 06.345.634/0001-62

FORNECEDOR

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292
120

Assinado de forma
por: CLEUMAR GONCALVES
DE OLIVEIRA:54965292
Data: 2021.12.22 14:46:43
-03'00"

TESTEMUNHAS:

- 1- *Amilha do Nascimento Gomes* RG/CPF 124-275-124-07
- 2- _____ RG/CPF _____

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2021

ATA SRP Nº 001/2021 REF. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI NA FORMA DA LEI

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
CONTRATADO : BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI -
CNPJ - 70.175.336/0001-70

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁTOBÁ, com sede na Rua Bom Jardim, 01 – Centro – Jatobá - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Inscrição no CPF sob o nº 747.496.924-68, portador do RG de nº 1104133 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 02, Itaparica, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicada no 13 de Julho/2021, processo administrativo nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açafrão – Tempero em pó (cúrcuma), embalagem fechada de 30g, indicando o prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Pacotes	390	2,05	799,50
2	Açúcar Cristal -- Branco Tipo I, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg	Kg	950	3,79	3.600,50
3	Adoçante Líquido – Para diabético, com edulcorantes artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio,	Unidade	250	4,85	1.212,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



	embalagem: frasco com 100 ml				
4	Amaciante para Carne – T, embalagem com 120g, onde cada gota contém no máximo 0,007Kcal, prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	Unidade	60	7,56	453,00
5	Arroz Parboilizado pac. de 1kg	Kg	4.500	6,90	31.050,00
6	Arroz integral - Longo, fino, tipo I, integral. Livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1Kg.	Kg	400	9,65	3.860,00
7	Arroz, Comum (Branco) - tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses, Com data de fabricação não superior a 30 dias.	Kg	850	6,14	5.219,00
8	Aveia - Em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de papel cartão de no mínimo 450g,	Latas	1.000	8,35	8.350,00
9	Azeite de Oliva, Tipo Virgem, 100% azeite de oliva, embalagem de 500ml, com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento.	Unidade	250	26,53	6.632,00
10	Azeitona Verde - selecionada, em conserva, Livre de manchas. Líquido translúcido, sem viscosidades. Grãos uniformes e firmes. Embalagem: sachê contendo 300g líquido/180g	Unidade	400	4,95	1.980,00
11	Biscoito Doce - tipo Maria, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido 400g	Pacotes	4.000	4,60	18.400,00
12	Biscoito Salgado Integral pacotes de 400g- tipo cream cracker integral.	Pacotes	200	5,45	1.090,00
13	Café Torrado e Moído embalagem tipo almofada de 250g.- Tradicional, pó de café torrado e moído	Pacotes	7.000	2,40	16.800,00
14	Caldo em Tablete, Sabor: Carne - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades, com 19g cada tablete.	Unidade	2.200	0,58	1.276,00
15	Caldo em Tablete, Sabor: Galinha - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades com 19g cada tablete.	Unidade	2.200	2,23	4.906,00
16	Canela em Pó - sabor natural, em embalagem plástica de 20 gramas devidamente lacrada ou hermeticamente fechada, isenta de sujidades	Unidade	52	2,46	127,90
17	Canjica de Milho Amarelo (Mungunzá) - emb. 500g - tipo 1, contendo 30% de grãos inteiros	Pacotes	260	4,17	1.084,20
18	Canjica de Milho Branco (Mungunzá) emb. 500g	Pacotes	260	9,34	2.428,40
19	Cereal à Base de Arroz - Tipo: "Mucilon" Contendo farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas. Embalagem: lata de 400 gramas. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	Latas	50	5,13	256,50
20	Coco Ralado Desidratado Embalagem de 100 g.- sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma	Pacotes	300	1,16	348,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etcdi.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?documentoId=731822-9f06-4d34-8536-26311192835e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



	procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso				
21	Colorau – colorífico em pó, obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g	Pacotes	2.000	6,86	13.720,00
22	Cravo da Índia - Embalagem plástica selada com no mínimo 25g.	Pacotes	60	3,46	207,60
23	Creme de Leite UHT - homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, Estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, Embalagem tetra brik de 200 gramas	Unidade	400	11,17	4.468,00
24	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau Embalagem 500g Sabor: Tradicional	Caixas	845	5,35	4.520,75
25	Doce de Goiaba acondicionado em potes de 600g– tipo “goiabada” em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte	Unidade	380	3,49	1.326,20
26	Ervilha Verde em Conserva - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Sachê com peso líquido de 300g	Unidade	500	21,41	10.705,00
27	Extrato de Tomate Simples sachês de 1 kg- concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com Frutos maduros selecionados	Unidade	1.100	5,00	5.500,00
28	Farinha de Mandioca - fina torrada, de primeira qualidade, seca, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Kg	800	1,73	1.384,00
29	Farinha de Milho em Flocos (cuscuz) – pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	1.100	4,69	5.159,00
30	Farinha de Trigo Especial – Com fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	Kg	350	9,04	3.164,00
31	Feijão Carioca Embalagem de 1kg.– Tipo 1	Kg	1.800	9,04	16.272,00
32	Feijão Macassar - tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg	Kg	600	8,75	5.250,00
33	Feijão Preto - tipo 1, grupo 1, classe preto, em Pacotes de 1 kg, com validade de no mínimo 6 meses e c/ data de embalagem não superior a 30 dias. Embalado em Pacotes de 1 Kg.	Kg	400	9,85	3.940,00
34	Fermento Biológico - Embalagem plástica de 500g	Sachês	70	22,54	1.577,80
35	Fermento Químico - Embalagem plástica de 100g	Unidade	70	3,73	261,10
36	Gelatina em Pó - diversos sabores. Embalagem: de 35g.	Unidade	750	1,80	1.350,00
37	logurte Desnatado – Com polpa de fruta (ameixa), em embalagem plástica, 0% gordura e 0% adição de açúcares, tipo garrafa, contendo 850 a 1L	Unidade	300	8,94	2.682,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: [https://eodice.pe.gov.br/ppp/validador/searh/Código do documento: cd731822916c4d3485362631f192813e](https://eodice.pe.gov.br/ppp/validador/searh/Código%20do%20documento%3Acd731822916c4d3485362631f192813e)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



38	Ketchup – Embalagem plástica com 567g. Constar data de fabricação	Unidade	100	9,95	995,00
39	Leite Condensado - preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Embalagem: 395 gramas.	Unidade	350	6,45	2.257,50
40	Leite de coco – em embalagens de vidro de 500ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade	Unidade	300	8,89	2.667,00
41	Leite de Soja sem lactose – Embalagem de 300g. Não contém glúten. Produto de referência: Supra Soy sem lactose, Soy + ou similar.	Latas	52	31,95	1.661,40
42	Leite em Pó desnatado Sachês com 200g. - 100% de origem animal. Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e embalagem secundária de papelão	Pacotes	1.350	14,72	19.872,00
43	Leite em Pó instantâneo Sachês com 400g.- 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado	Pacotes	100	16,15	1.615,00
44	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Referência : Nestogeno 1 ou similar.	Latas	30	44,22	1.326,60
45	Leite fórmula infantil 2º semestre c/ 400g - Fórmula indicada para lactentes a partir do 6º mês, Formulada com leite de vaca desnatado (fonte protéica) maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais	Unidade	50	30,38	1.519,00
46	Macarrão Espaguete - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g	Pacotes	3.300	3,28	10.824,00
47	Macarrão tipo Parafuso - Massa de sêmola e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas	Pacotes	1.000	4,38	4.380,00
48	Mostarda - Embalagem plástica com 1kg.	Unidade	50	16,59	829,50
49	Maionese - com teor reduzido de gorduras, embalagem: Embalagem com 1kg	Unidade	650	12,72	8.268,00
50	Margarina sem sal Embalagem de 250g- Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas ("E", "A", "B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12")	Unidade	250	4,89	1.222,50
51	Margarina Vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	Unidade	3.800	2,95	11.210,00
52	Massa p/ lasanha – Embalagem com 500 gramas.	Pacotes	150	5,91	886,50
53	Milho de Pipoca - de 1ª qualidade, sem impurezas, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	40	3,57	142,80
54	Milho Verde em Conserva - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos,	Sachês	450	3,99	1.795,50

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesso em: https://repositorio.cebraspa.gov.br/handle/documentos/1119281



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



	conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animas. Sachê com peso líquido de 300g				
55	Mistura para Bolo - sabores: laranja, chocolate, baunilha e milho, embalagem plástica tipo almofada c/ 400 g .	Pacotes	600	5,41	3.246,00
56	Molho inglês – Embalagem com 150 ml.	Unidade	40	3,62	144,80
57	Óleo de Soja Vegetal garrafas plásticas transparente de 900 ml– Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos	Unidade	800	9,99	7.992,00
58	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g.	Pacotes	400	1,86	744,00
59	Queijo parmesão ralado - O produto não deve apresentar impurezas, sinal de bolor, cheiro e sabor não característico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 50g do produto	Pacotes	400	3,98	1.592,00
60	Pão de forma integral. Peso: 400 (quatrocentos) gramas. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar, gordura vegetal, sal;	Pacotes	130	7,63	991,90
61	Requeijão light contendo 200 gramas: Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo	Unidade	110	7,58	833,80
62	Requeijão Cremoso - Embalagem plástica com 200 gramas. Deverá ter sif (registro no ministério da agricultura e pecuária). Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.	Unidade	220	9,40	2.068,00
63	Sal Refinado emb. 1kg- lodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio	kg	440	1,47	646,80
64	Sardinha - Em molho de óleo comestível e sal. embalagem: lata de 125 gramas	Lata	450	4,14	1.863,00
65	Vinagre de álcool - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500 ml,	Unidade	550	2,37	1.303,50
66	Xerém - amarelo, fino, livre de impurezas. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	300	1,98	594,00
67	Carne bovina salgada (charque) - 1ª qualidade	kg	250	44,34	11.085,00
68	Carne bovina salgada (charque) – 2ª qualidade	Kg	250	27,85	6.962,50
69	Peito de frango sem osso – Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg	Kg	2.600	15,63	40.638,00
70	Presunto - cozido fatiado de 1ª qualidade, sem gordura aparente, resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico	Kg	85	29,06	2.470,10
71	Queijo tipo muçarela - boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do	Kg	90	37,57	3.381,30

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://www.tce-pe.gov.br/validadorDoc.seam> Código do documento: cd73182299fc6-4d34-8896-2631192839e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



	produto, peso e data de validade do produto				
72	Frango (coxa e sobrecoxa) - congelado com cerca de 195 a 200g cada coxa/sobrecoxa (separadamente)	Kg	4.200	13,99	58.758,00
73	Frango congelado - 1º qualidade, sem cabeça, sabor próprio, sem manchas e parasitas. Validade mínima na data de entrega de 3 meses.	Kg	4.600	14,51	66.746,00
74	Carne bovina de 1ª - (chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha, contra filé), congelada ou resfriada de 1a qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas	Kg	1.230	42,47	52.238,00
75	Carne bovina moída de 2º - Sem gordura, sem osso, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequado ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	700	33,01	23.107,00
76	Fígado bovino - do dia sem gordura, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente	Kg	730	20,50	14.965,00
77	Ovos de galinha c/ 30 unidades por bandeja - Íntegros, sem rachaduras, tamanho médio, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento	Bandeja	750	16,15	12.112,50
78	Mortadela - Constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade	Kg	230	9,86	2.267,00
79	Carne bovina tipo: Paleta sem osso e sem gordura - na embalagem do produto deve conter etiqueta constando	Kg	250	35,26	8.815,00
80	Queijo tipo coalho - Produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas	Kg	750	27,50	20.625,00
81	Salsicha - de carne bovina / Suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido	Kg	400	13,41	5.364,00
82	Lombo paulista (lagarto) - Sem adição de sal, congelada até 12 °C, resfriada 0° a 7°C. Embalada a vácuo	Kg	180	44,44	7.999,20
83	Costela Bovina - Carne bovina com osso tipo costela	Kg	355	31,40	11.147,00
84	Linguiça Calabresa: Cozida e defumada obtida exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa	Kg	250	30,15	7.537,50
85	Peixe (filé de tilápia) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos	Kg	650	36,83	23.939,50
86	Abacaxi - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegro, Tamanho grande	Unidade	1.500	6,06	9.090,00
87	Acerola - Frutos firmes e íntegros com grau de maturação adequado para o consumo, na cor vermelha	kg	350	6,97	2.439,50

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: [https://atce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?seam=Código do documento: cd731822-9f6d-4d34-8556-2631f192813e](https://atce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3Acd731822-9f6d-4d34-8556-2631f192813e)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



88	Alface - De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem	Unidade	1.400	3,46	4.844,00
89	Alho - bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca	kg	120	30,01	3.601,00
90	Ameixa seca sem caroço - Firme e íntegro com grau de maturação adequado para o consumo	kg	22	29,94	658,88
91	Banana prata - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo	kg	4.000	4,44	17.760,00
92	Batata inglesa - Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco	kg	3.500	5,99	20.965,00
93	Beterraba - Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme	kg	800	5,01	4.008,00
94	Batata doce - in natura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	kg	1.200	5,58	6.696,00
95	Boldo - Folhas livres de sujidades ou corpos estranhos, apresentando 98% de suas folhas inteiras e não quebradiças. PAC. COM 100G	kg	20	2,53	50,60
96	CHÁ embalado em caixas de 20 gramas, contendo 10 sachês.(Camomila,	Caixas	20	5,40	108,00
97	Cará - in natura, tenro (macio), graúdo, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme	kg	1.350	6,75	9.112,50
98	Cebola roxa - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa	kg	650	6,13	3.984,50
99	Cebola branca - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade	kg	2.000	5,44	10.880,00
100	Cenoura - extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas	kg	2.700	5,94	16.038,00
101	Chuchu - extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme	kg	1.000	4,88	4.880,00
102	Coco seco - in natura, com a polpa intacta e limpa e abundante, casca firme, de tamanho uniforme	Unidade	180	6,68	1.202,40
103	Coentro - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs	Unidade	1.800	3,02	5.436,00
104	Cominho puro - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, se m misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g	kg	30	13,57	407,10
105	Erva doce - livres de sujidades ou corpos estranhos.	kg	20	30,38	607,60
106	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	kg	410	7,15	2.931,50
107	Goma - em sacos transparentes de 1kg	kg	620	8,45	5.239,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.cide.gov.br/validador> Doc. sem Código do documento: 60731822-906-454-8336-269111928130



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



108	Hortelã fresca – folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas. Molhos com 200g	Unidade	26	2,80	72,00
109	Laranja Pera - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca	kg	3.400	5,62	19.108,00
110	Limão - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca	kg	400	4,16	1.664,00
111	Maçã - de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio	kg	350	9,92	3.472,00
112	Macaxeira - extra, com circunferência média, tipo branco, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos. Livre de mofos e com interior integro.	kg	1.600	2,87	4.592,00
113	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	kg	2.660	3,42	9.097,00
114	Manga - 1ª qualidade, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade	kg	828	6,61	5.473,08
115	Maracujá - redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	kg	552	7,62	4.206,24
116	Massa de mandioca - em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	kg	410	6,26	2.566,60
117	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	6.000	3,21	19.260,00
118	Melão – amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes	Kg	808	4,06	3.280,48
119	Pepino - espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa	Kg	276	3,30	910,80
120	Pimentão Verde - extra aa in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	276	4,72	1.302,72
121	Repolho - características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	6,44	2.576,00
122	Tomate - selecionado, polpa consistente, sem fermentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo a, limpo, coloração uniforme	Kg	3.000	7,27	21.810,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://etcdice.pe.gov.br/opp/validarDoc.seam?codigo_documento=731822-9105-4434-8536-26811192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



123	Uva verde- deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	55	8,02	441,00
124	Uva roxa - deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	45	11,50	517,50
125	Couve folha - de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unidade	120	4,40	528,00
126	Brócolis - verde - in natura, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	Kg	10	18,65	186,50
127	Vagem-extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	240	10,17	2.440,00
128	Achocolatado em Pó – Alimento achocolatado em pó vitaminado, com embalagem tipo sachê de 400g,	Unidade	52	7,08	368,16
129	Achocolatado em Pó, acondicionados em embalagens metálicas com tampas plásticas de 200g,	Unidade	52	4,20	218,40
130	Biscoito Água e Sal – Sem gorduras Trans. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	Unidade	260	4,64	1.206,40
131	Biscoito Salgado pacotes de 400g- tipo cream cracker	Unidade	300	3,50	1.050,00
132	Café Solúvel – Pó para preparo de bebida à base de café, feito a partir de grãos selecionados. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem com 50g	Unidade	30	4,58	137,40
133	Leite em Pó integral - 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e embalagem secundária de papelão reforçado, Embalagem: Sachês com 200g.	Unidade	5.000	6,01	30.050,00
134	Acelga – De 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	200	6,29	1.258,00
135	Banana comprida - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo,	Unidade	800	5,83	4.664,00
136	Brócolis ninja - in natura, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	Kg	120	14,78	1.773,60
137	Canela em pau – Firme e íntegro; livre de sujidades ou corpos estranhos. pac. com 50g	Pacotes	20	5,00	100,00
138	Cebolinha verde - fresca, com coloração verde escuro ou amarelada, separados em maços padronizados,	Kg	150	10,75	1.612,50
139	Coco verde - in natura, com a polpa intacta e limpa, casca firme, lisa, de tamanho uniforme.	Unidade	140	3,20	448,00
140	Couve folha - de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unidade	1.130	3,93	4.440,90
141	Folha de Louro - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de	Pacotes	10	6,85	68,50

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesso em: https://atc.cce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento:cd1782290644348336263111928130



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



	validade.				
142	Uva passa - Sem caroço, com características, cor e sabor preservados.	Kg	3	21,39	64,77
143	Chambaril - Bovino, refrigerado ou congelado, limpo e sem aparas, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	Kg	350	33,26	11.641,00
144	Pernil de porco - Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	Kg	15	29,36	440,40
145	Peru - Temperado, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	Kg	15	51,07	766,05
146	Castanha de caju - Sem casca ou lascas de cascas aderidas, inteira, sem sal, sem sujeiras, sem mofos, sem pontos de podridão.	Kg	2,5	31,35	78,88
147	Farinha de Trigo Especial - Sem fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Kg	180	4,41	793,80
148	Farinha Láctea - Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem: Sachê de no mínimo 230 gramas.	Sachês	40	5,51	220,40
149	Gelatina em Pó DIET - Sem adição de açúcar, diversos sabores. Embalagem de no mínimo 12g.	Sachês	260	2,43	631,80
150	Gelatina em pó incolor e sem sabor, Embalagem de no mínimo 24g	Sachês	26	4,16	108,16
151	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	Unidade	208	2,97	617,56
152	Molho madeira pronto. Sachê com no mínimo 200g	Sachês	52	5,71	296,92
153	Pó para preparo de canjica de milho (curau) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	Unidade	280	3,64	1.019,20
154	Proteína de Soja Texturizada - Tipo carne vermelha. Embalagem com 400 gramas.	Unidade	200	6,22	1.244,00
155	Modulo de carboidrato - Suplemento em pó à base de carboidratos (maltodextrina) . I: embalagem de no mínimo 400g. Indicado para pacientes em risco de desnutrição, baixo peso e necessidade elevada de calorias.	Unidade	13	29,88	388,44
156	Modulo concentrado de proteínas de alto valor biológico - Suplemento em pó, excelente fonte de proteína de alto valor biológico, rica em aminoácidos essenciais. Apresentação: embalagem de no mínimo 240g	Unidade	20	65,53	1.310,60
157	Espessante para alimentos - contendo amido de milho modificado ou espessante goma xantana para espessar alimentos líquidos,, isento de sacarose,	Latas	6	66,58	399,48

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eetice.pe.gov.br/epi/calidade/Docs/sem_codigo_documento:cd738822-9fc6-4044-8536-26311f92818e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



	lactose e glúten. Apresentação: Embalagem de no mínimo 225 gramas.				
158	Alimento para situações metabólicas especiais - para uso enteral e oral em pó para diluir. Embalagem de no mínimo 400g. Produtos de referências: Glucerna SR em pó, Novasoucer GC em pó, Dianutri ou similar.	Unidade	52	54,05	2.810,00
159	Complemento alimentar em pó, suplementação de nutrição enteral e oral, No sabor Baunilha ou sem sabor. Latas de no mínimo 350 gramas. Produto de referência: Nutren, Sênior, Ensure ou similar	Latas	26	31,91	829,66
160	Suplemento alimentar em pó, fornece carboidratos, proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. no mínimo 350 gramas nos sabores baunilha, tradicional ou sem sabor. Produto de referência: Sustagem, Sustain, SustenLac ou similar	Latas	15	48,38	725,70
161	Fórmula enteral líquida, hipercalórica 1.5 kcal/ml, normolipídica, com no mínimo 15% de proteína, . Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Emb.Tetrapack de 1 litro. Ref.: Trophic 1.5 (Prodiet), Nutri Enteral 1.5 (Danone/Nutrimed) ou similar.	Unidade	180	36,94	6.649,00
162	Fórmula enteral líquida, normocalórica 1.2 kcal/ml, normolipídica, com igual ou mais de 15% de proteína,. Com fibra 15g/L, Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetrapack de 1 litro. . Referência: Trophic fiber, Isosource Mix ou similar.	Unidade	65	35,37	2.299,05
163	Fórmula enteral líquida a base de soja e com fibra, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetrapack de 1 litro. Referências: Isosource Soya Fiber, Nutri enteral Soya Fiber ou similar.	Unidade	40	30,81	1.232,40
164	Fórmula enteral líquida, a base de soja e sem fibra, , normocalórica, normoproteica, normolipidica com TCM na composição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Emb: Tetrapack de 1 Litro.Ref. Isosource Soya , Nutri enteral Soya, Trophic Soya ou similar.	Unidade	26	27,52	715,52
165	Dieta enteral líquida, com carboidratos de lenta absorção, para controle de glicemia. Com no mínimo 17% de proteína. Isento de sacarose, lactose e glúten. com fibras. Tetrapack de 1 Litro. Referência: Diamax, Novasource GC ou similar.	Unidade	130	35,86	4.661,80
166	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Referência : Nestogeno 1 ou similar.	Lata	26	32,93	856,18
167	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, acrescido de DHA e ARA. vitaminas, ferro e outros oligoelementos. 400 gramas. Referência: Nan Comfor 1, Aptamil 1 ou similar.	Lata	26	34,14	887,64
168	Fórmula infantil de segmento para crianças acima de 6 meses de idade. Com relação proteína soro do	Lata	7	28,60	200,20

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx> Código do documento: cd73f822-93c6-4d34-8536-26341192813e



leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Referência: Nestogeno 2 ou similar.				
VALOR TOTAL CONTRATADO				988.742,20

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://atendimento.fce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá, 17 de agosto de 2021.



ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



KLEYDSON BENE
BEZERRA:01324996498

Assinado de forma digital por
KLEYDSON BENE
BEZERRA:01324996498
Dados: 2021.08.20 14:59:48 -03'00'

BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI

CNPJ - 70.175.336/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2021

ATA SRP Nº 002/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E RC SERVICOS & CONSERVACAO EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
CONTRATADO: RC SERVICOS & CONSERVACAO EIRELI - CNPJ - 32.337.973/0001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, com sede na Rua Bom Jardim, 01 – Centro – Jatobá PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Inscrito no CPF sob o nº 747.496.924-68, portador do RG de nº 1104133 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 02, Itaparica, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 007/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE no dia 13/07/2021, processo administrativo n.º 012/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGÃO, pistola portátil para utilização de acendimento de fogões	Unid	50	9,66	483,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO, para limpeza de pisos, cerâmicas, pastilhas e calçadas.	Litro	800	4,31	3.444,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, de 1 litro, CX com 12 unidades	Caixa	300	13,64	4.091,00
4	ÁLCOOL EM GEL - Desinfetante de baixa	Litro	6.000		69.296,00

Original



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



	toxicidade, a base de álcool etílico a 70% pp. Frascos de 1 LITRO			11,55	
5	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70gl), apresentação líquido, em embalagem de 500ml	Unid	1.000	6,74	6.735,00
6	ALVEJANTE: Baldes com 20 k	Unid	250	205,05	51.262,50
7	AMACIANTE: Baldes de 20k	Unid	160	175,65	28.104,00
8	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem: com 360 ml, CAIXA COM 06 UNIDADES	Caixa	100	53,27	5.327,00
9	AVENTAL DE PVC, impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Tamanho: 70 cm x 1,20 m.	Unid	100	8,95	895,00
10	BALDE- material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros	Unid	250	8,76	2.190,00
11	BOBINA saco plástico picotada, medido 17 x 28, suporta 01 kg.	Bobina	120	31,48	3.777,60
12	BOBINA saco plástico picotada, medido 20 x 35, suporta 02 kg.	Bobina	400	32,08	12.832,00
13	BOBINA saco plástico picotada, medido 35 x 45, suporta 05 kg.	Bobina	315	34,67	10.921,05
14	CAIXA DE FÓSFORO, tamanho médio, Pct com 10 maços	Maço	200	3,20	639,00
15	BOTA EM BORRACHA PVC BRANCA: Nº 37 cano médio, impermeável, solado antiderrapante.	Par	50	31,14	1.557,00
16	BOTA EM BORRACHA PVC BRANCA: Nº 40 cano médio, impermeável, solado antiderrapante.	Par	50	34,40	1.720,00
17	BOTA EM BORRACHA PVC BRANCA: Nº 42 cano médio, impermeável, solado antiderrapante.	Par	50	36,46	1.823,00
18	CANUDO DESCARTÁVEL e articulável, confeccionado em plástico atóxico, resistente, aproximadamente 20 cm de comprimento por 0,5 de diâmetro Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	5,69	569,00
19	CLORO PURO - Líquido Límpido de Coloração amarelada clara, característico.	Litro	50	2,02	101,00
20	CLORO EM PO Caixa 6x2 k	Caixa	150	227,56	34.134,00
21	CERA PARA PISO INCOLOR 750 ml	Litro	65	7,64	496,60
22	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAM.GRANDE C/ CABO	Unid	120	4,98	597,60
23	COLETOR DE PEDAL 60 LITROS BRANCA: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado	Unid	40	101,94	4.077,60

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://verce.itec.pe.gov.br/epp/NotaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:cd731822-9f6c-4d34-8596-2631912813e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



24	COLETOR DE PEDAL 60 LITROS CINZA: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado	Unid	40	120,52	4.820,00
25	COLETOR DE PEDAL 60 LITROS VERMELHA: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado	Unid	40	142,49	5.699,60
26	COLETOR DE PEDAL COM CAP. 15 LITROS	Unid	130	34,11	4.434,40
27	COLETOR DE PEDAL COM CAP. 30 LITROS	Unid	130	65,48	8.512,40
28	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (ALMOÇO) Cor branca pct c/10 unid, material de Poliestireno	Pacote	300	2,95	885,00
29	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, Cor branca pct c/50 unid, material de Poliestireno	Pacote	200	2,72	544,00
30	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL em polipropileno, com altura de 8 cm e 7cm de diâmetro, na cor transparente ou branca, com 180 ml x 2.500 unid.	Caixa	1.000	73,67	73.670,00
31	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL em polipropileno, com altura de 4,2, largura 5,1 e 2,9 de profundidade, na cor transparente ou branca, com 50 ml x 5.000 unid.	Caixa	100	80,75	8.075,00
32	DESINFETANTE CONCENTRADO C/2000 ML	Fardo	2.000	5,08	10.160,00
33	DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO : 1 CARACTERISTICAS:Concetrado,bactericida	Unid	2.500	20,48	51.190,00
34	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA COZINHA C/500 ML - Neutro	Unid	2.000	1,67	3.340,00
35	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA COZINHA C/2 Litros - Neutro	Unid	500	29,14	14.570,00
36	DETERGENTE CONCENTRADO: 1 CARACTERISTICAS: Concentrado, com tensoativos biodegradáveis.	Unid	400	22,67	9.068,00
37	DETERGENTE EM PÓ: 1. CARACTERISTICAS: Detergente que apresente em sua composição fácil solubilidade e granulometria uniforme, com perfume suave Saco com 20 kg	Balde	200	204,50	40.900,00
38	DISPENSER INTERFOLHA : Extremamente resistente, seu corpo é fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico em diversas cores. Permite fácil higienização e o nível do papel é facilmente acompanhado. •Capacidade: 500 folhas	Unid	100	29,15	2.915,00
39	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO, para rolos de papel higienico de até 600 metros	Unid	200	32,82	6.564,00
40	DISPENSER P/COPO PLÁSTICO, dispenser para copo descartável de 180 a 200 ml.	Unid	100	31,53	3.153,00

Documento Assinado Digitalmente por: RUI FERREIRA GOMES DA SILVA
Assinatura Digital: https://eodice.pe.gov.br/peppv/audadoce/seam/Código do documento: cd73f8229f6c-4d34-8550-26311f0813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



	Material: acrílico com base em inox. Com capacidade mínima para 100 unidades de copos.					
41	DISPENSER SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO 800 ml	Unid	200	39,58	7.915,00	
42	DOSADOR P/ ALCOOL GEL/ESPUMA OU SABONETE LÍQUIDO, Característica: Matéria-Prima: Plástico ABS, 900 ml,Tamanho: 29 cm x 12 cm x 11 cm	Unid	200	26,64	5.328,00	
43	ESCOVA LIMPEZA GERAL, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.	Unid	200	6,10	1.220,00	
44	ESPONJA DE LÃ EM AÇO, composta de aço carbono em embalagem contendo 14x 8unid. 60g	Unid	200	17,56	3.512,00	
45	ESPONJA DE LOUÇA, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média c/ 60 unidade	Caixa	200	33,33	6.666,00	
46	ESTOJO DE BARBEAR, com 02 lâminas, cartela contendo 24 unidades.	Cartela	50	65,73	3.286,50	
47	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida Pacote com 50	Pacote	1.200	3,45	4.140,00	
48	FLANELA PARA LIMPEZA, amarela 100% algodão medindo 40X60cm com bordas costuradas	Unid	1.100	1,74	1.914,00	
49	GARFO DESCARTÁVEIS DE SOBREMESA Pacote com 50 unidades	Pacote	1.000	3,10	3.100,00	
50	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Cor: branca pct c/50 unid, material de Poliestireno, produto atóxico	Pacote	1.200	3,48	4.176,00	
51	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo aprox. 22 cm x 23 cm, pacotes com 50 unidades	Pacote	500	2,59	1.295,00	
52	HIPOCLORITO: de sódio 12 % de concentração (puro) com 05 litros.	Fardo	300	16,86	5.058,00	
53	INSETICIDA, apresentação aerosol, odor Inodoro, aplicação mosca/pernilongo e Barata (inclusive mosquito da dengue) embalagem com no mínimo 300 ml - CAIXA com 12 unidades	Caixa	100	84,49	8.449,00	
54	LIMPA VIDRO , embalagem de 500 ml x 12 Unidades, com tampa rosqueável em forma rosquear o gatilho	Caixa	30	44,96	1.348,80	
55	LIMPA VIDRO SPRAY refil, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável , composto a base de lauril éter sulfato de Sódio	Unid	1.800	6,92	12.456,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA DOMES DA SILVA
Acesse em: https://e-cite.pe.gov.br/epn/validar_documento?cd=73f8229f064d3488062631f192873e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



56	LIMPADOR MULTIUSO, para limpeza pesada embalagem c/ mínimo 500 ml x 12 unidades	Caixa	50	61,58	3.079,00
57	LIXEIRA COM PEDAL, 30LT, com tampa basculante, em tudo confeccionado em plástico resistente, com selo do inmetro	Caixa	50	49,68	2.484,00
58	LIXEIRA DE 50LT, com tampa basculante em plástico resistente, com selo do inmetro	Unid	50	62,03	3.101,50
59	LIXEIRO DE 7Lt, com tampa basculante em plástico resistente, com selo do inmetro	Unid	20	22,60	452,00
60	LIXEIRO DE 1000Lt, com tampa redonda confeccionado plástico resistente com forma arredondada com alça.	Unid	20	1.490,90	29.818,00
61	LIXEIRO TELADO DE 10Lt, sem tampa confeccionado em plástico resistente.	Unid	50	8,85	442,50
62	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml x 12 unidades, com bico econômico	Caixa	40	48,91	1.956,40
63	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso antialérgico, anatômica, cano curto, embalagem com 02 pares, tamanho M,G	Par	100	8,09	809,00
64	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso antialérgico, anatômica, cano curto, embalagem com 10 pares, tamanho M,G	Pacote	50	6,92	346,00
65	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso antialérgico, anatômica, cano longo, embalagem com 10 pares, tamanho M,G	Pacote	50	7,69	384,50
66	LUVA DE SILICONE, grossa resistência ao calor, luvas de forno Anti-derrapante, pegador de panela de cozimento, de alta qualidade, evitar acidentes, tamanho 27 cm x 13 cm.	Pacote	100	72,95	7.295,00
67	MOP PÓ, • Cabo de Alumínio anodizado com 1,40m de altura . • Armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado	Caixa	200	72,34	14.468,00
68	MOP ÚMIDO , dimensão: (altura) 1,62 (largura) 0,15 (comprimento) 0,32 cubagem (m ³): 0,0778 ,peso bruto (kg): 0,75confeccionados com cabo de alumínio e mop em fios 100% algodão	Unid	200	65,59	13.118,00
69	PÁ, caixa coletora em poliestereno e cabo anatômico em alumínio, com altura	Unid	50	6,63	331,50

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etccfpe.gov.br/ppv/validarDocumento.seam>
Código do documento: 04731822-9f6c-4d34-8536-26311192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



	ergonômica, comprimento 29 cm , largura 29 cm, altura 14 cm, cabo 70 cm embalagem com 06 unidades.				
70	Pá coletora em poliestereno com cabo	Caixa	100	5,05	505,00
71	PALETA PLÁSTICA P/SOBREMESA (TIPO SORVETE) C/ 100 UNID.	Unid	40	3,79	151,60
72	PALITOS DE DENTE, embalados individualmente, caixa com 100 unidades.	Pacote	35	1,02	35,70
73	PANO DE CHÃO, 100% algodão, saco fechado, com fibras firmes e entrelaçadas, tamanho médio 67 x 43, na cor cru ou branca, (tipo sacaria) fardo com 50 unidades.	Caixa	250	4,50	1.125,00
74	PANO DE COPA, confeccionado em tecido branco 100% algodão, felpudo, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente 48 x 85 cm com 24 unidades	Fardo	350	3,73	1.305,50
75	PAPEL ALUMÍNIO, e, rolo medindo 30 cm de largura e 100 de comprimento, embalado, sem furos ou sinais de oxidação	Rolo	350	28,57	9.999,50
76	PAPEL FILME EM PVC , rolo com 28 cm x 15 metros - 0, 9 micras - cor amarelo, atóxico, inodoro, transparente, esticável, aderente	Caixa	100	3,80	380,00
77	PAPEL HIGIÊNICO - Papel Higiênico de 1º qualidade para dispenser, apresentando folha dupla, gofrado pacote com 08 unid, na cor branca, neutro, produto não perecível, medindo 10 cm x 250m	Pacote	2.000	25,07	50.139,00
78	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em embalagem contendo 08 Pcts com 1.000 folhas, medindo aproximadamente 22,5 X 26cm, 02 dobras simples, brancas	Fardo	6.000	10,71	64.258,00
79	PAPEL TOALHA, medindo aproximadamente 21 X 20cm, folha simples, com no mínimo 60 folhas, brancas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, em embalagem contendo 02 rolos	Fardo	1.000	6,06	6.060,00
80	PASTA UMECTANTE :1. CARACTERÍSTICAS: Super concentrada, neutra, com alto poder umectante e emulsionante, conter em sua composição PH na forma pura maior que 2 e menor que 11,5 Baldes de 20 K	Unid	350	206,33	72.217,00
81	PASTILHA SANITÁRIA, de 25g, com gancho e rede de proteção, bacteriostático, aromas variados, pronto uso para vaso sanitário	Balde	2.500	1,90	4.750,00
82	PÓLIDOR DE ALUMÍNIO, para acabamento,	Unid	150	2,36	354,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGÉRIO FERRREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ccr.br.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do Documento: cd7822-9f66-4d1b-88536-2631f19288e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



	proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável.Embalagem com 500ml				
83	POTE P/SOBREMESA C/TAMPA 100 ML COM 100 UNID	Unid	50	7,59	379,50
84	PRATOS DESCARTÁVEIS DE SOBREMESA , em poliestireno e pigmentos atóxicos , dimensões de 15 cm , pacote com 10 unidades , na cor branco.	Pacote	350	1,93	675,50
85	PRATOS DESCARTÁVEIS P/ALMOÇO , em poliestireno e pigmentos atóxicos , dimensões de 26 cm , pacote com 10 unidades , na cor branco.	Pacote	300	5,27	1.581,00
86	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEL Nº 21; Pct com 10 unid. Material de Poliestireno não tóxico, temperatura mínima 100°C	Pacote	50	4,98	249,00
87	PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEL Nº 18; Pct com 10 unid. Material de Poliestireno não tóxico, temperatura mínima 100°C	Pacote	50	2,19	109,50
88	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL Nº 18; Pct com 10 unid. Material de Poliestireno não tóxico, temperatura mínima 100°C	Pacote	50	1,97	98,50
89	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL Nº 23; Pct com 10 unid. Material de Poliestireno não tóxico, temperatura mínima 100°C	Pacote	50	2,81	140,50
90	PREGADOR DE ROUPA, em plástico, pacote com 12 unidades.	Pacote	155	3,10	480,50
91	RÔDO P/PISO DE BORRACHA, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40cm, medindo aproximadamente 1,20 m cabo de encaixe rosqueado	Unid	1.000	12,11	12.110,00
92	SABÃO EM BARRA DE COCO, com 200g, contendo o nome do fabricante, data defabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto Junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Caixa	115	3,32	381,80
93	SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 50 unidades de 200g, contendo o nome do fabricante, data defabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto Junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	Unid	55	56,02	3.081,10
94	SABÃO EM PASTA embalagem frasco com 200 Gramas (Limpador instantâneo) Multiuso, composto de tensoativo não iônico e coadjuvantes	Unid	20	4,50	90,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=cd731822-9f66-4034-8556-26392813e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



95	SABÃO EM PÓ, azul com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 24x500g	Unid	250	44,53	11.130,00
96	SABONETE ANTISSEPTICO: Caixa 4x5 L Sabonete liquido com tensoativos emolientes e hidratantes, anti-odor, bactericida, biodegradável, com ingredientes ativos que continuam agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos	Fardo	250	44,84	11.210,00
97	SACO BRANCO 100 LITROS, leitoso para lixo infectado, dimensões: 75 cm x 90 cm, capacidade para 100 litros, fardo com 100 unidades.	Fardo	500	44,53	22.260,00
98	SACO BRANCO 40 LITROS, leitoso para lixo infectado, dimensões: 60 cm x 60 cm (reforçado), capacidade para 40 litros, fardo com 100 unidades.	Fardo	500	31,41	15.700,00
99	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO, para coleta de lixo, de aproximadamente 75 x 105cm, espessura de 0,08 micras, capacidade para 100 litros, fardo com 100 unidades.	Fardo	350	49,29	17.250,50
100	SACO P/LIXO 40 LITROS PRETO, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno, material resistente, medindo aproximadamente 60x60, espessura de 0,04 micras, pacote com 100 unidades	Fardo	350	19,50	6.820,00
101	SACO P/LIXO 50 LITROS PRETO, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno, material resistente, medindo aproximadamente 63x80, espessura de 25cm, pacote com 100 unidades	Fardo	350	20,31	7.108,50
102	SACO P/LIXO 30 LITROS PRETO, preto, espessura mínima 0,06 micras, capacidade para 30 litros, reforçado, medindo aproximadamente 59x62 pacote com 100 unidades	Fardo	350	22,75	7.962,50
103	SACO PARA TALHER em plástico medindo 7x22 cm, espessura 0,03, embalagem com 100 unidades.	Fardo	30	4,54	136,20
104	SACOS PARA SANDUICHE, plástico na cor branco, medindo 13x18 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	350	10,06	3.521,00
105	SODA CAUSTICA 300 G. Desincrustante Alcalino, hidróxido de sódio	Kg	20	7,47	149,40
106	TAMPA PARA COPO 180ml, tira com 100 unidades.	Litro	50	4,50	225,00
107	VASSOURA C/ CERDAS EM NYLON, com cerdas de comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm	Unid	600	13,98	8.388,00
108	VASSOURA DE PÊLO, com cabo de madeira	Unid	600	10,65	6.390,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em <https://eicf.ce.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: cd74822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



	de 2,00 metros				
109	VASSOURA DE PIAÇAVA, tipo piaçava prensada na madeira com lâmina em alumínio pregada, tamanho nº 5, cabo medindo no mínimo 120cm,	Unid	600	10,33	6.198,00
110	VASSOURA PEQUENA P/BANHEIRO TIPO BOLA DE NYLON,	Unid	120	4,61	553,20
111	Marmita redonda isopor com tampa de 900ml	Unid	6.000	0,84	5.040,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					1.002.241,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: ROSERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/dp/v/AtaInadoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49
§1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá, 17 de agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Renata Castro

RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ - 32.337.973/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.337.973/0001-07

AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1496 SALA 103
PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

CEP: 54.410-010

1. *Matheus Kumielly Silva*

2. *Darson de Nascimento Gomes*

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd738229f66-4d34-8536-2631f192813e



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

	AMAROK					
4	PNEUS 205/75 R16 - SPRIINTER SAMU	TRAZANO	Unid	8	612,50	4.900,00
5	PNEUS 225/75 R16 SPRIINTER UTI	TRAZANO	Unid	8	829,88	6.639,04
6	PNEUS 195/65 - R15 STRADA	TRAZANO	Unid	8	379,88	3.039,04
7	PNEUS 10.00 - 20 ONIBUS MEC	ANTEO	Unid	48	1.750,00	84.000,00
8	PNEUS 215/75 R17,5 ONIBUS MEC	WESTLAKE	Unid	24	1.079,16	25.899,84
9	PNEUS 275/80 R22,5 ONIBUS MEC	ANTEO	Unid	12	1.935,00	23.220,00
10	PNEUS 185/65 - R15 FIAT DOBLO	FIRESTONE	Unid	24	354,17	8.500,08
11	PNEUS 175/70 - R13 FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY/ FIAT UNO/ FIAT UNO MILLE /FIAT UNO MILLE WAY	KELLY	Unid	32	300,00	9.600,00
12	PNEUS 185/55 - R16 CITROEN AIRCROSS	OVATION	Unid	8	385,00	3.080,00
VALOR TOTAL						233.988,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

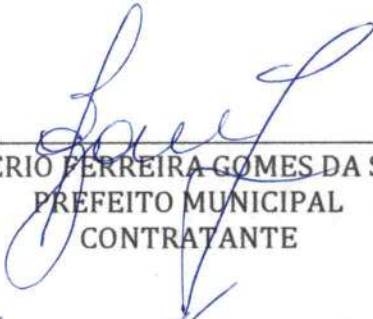
CNPJ: 01.614.878/0001-80



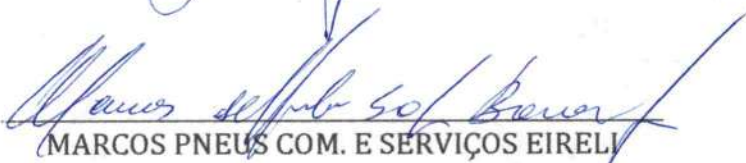
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá, 17 de agosto de 2021




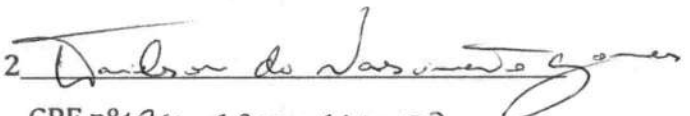
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MARCOS PNEUS COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 18.974.978/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 134.586.954-19

2. 
CPF nº 124.777.144-07

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e



PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE
CONTRATADA: MARCOS PNEUS COM. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.974.978/0001-10

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, com sede na Rua Bom Jardim, 01 – Centro – Jatobá - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, Inscrição no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, – ITAPARICA – JATOBÁ - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada Homologação no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE de 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificado(s) nos itens 001-062 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

PÁGINA 1



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4434-8836-2631f192813e

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAR CAMINHÃO / BASC. IVECO / VERTIS 130V18 / COR VERMELHA 2011 PGC - 5746	HORAS	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
2	CAR CAMINHÃO / BASC. FORD / CARGO 2013 PGS - 4779	HORAS	400	R\$ 98,00	R\$ 39.200,00
3	CAR CAMINHÃO / PIPA / VW 2014 PGS - 7316	HORAS	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
4	CARREGADEIRA 740-9 2014	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
5	FIAT UNO MILLE 2007 KKA -6149	HORAS	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
6	HONDA / NXR 150 BROS ESD 2012 PGD - 6156	HORAS	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
7	HONDA / NXR 150 BROS ESD 2011 PER - 9615	HORAS	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
8	HONDA / NXR 150 BROS ESD 2010 KGN - 0876	HORAS	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
9	PATROL 2013	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
10	RETROESCAVADEIRA XT870 BR 2015	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
11	RETROESCAVADEIRA RANDON - RD 406 2013	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
12	TRATOR JOHN DEERE - 5403 2008	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
13	TRATOR LS U80 2018	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
14	TRATOR MASSEY FERGUSON 2018	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
15	TRATOR TT 4030 NEW HOLLAND 2018	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
16	TRATOR 4020 NEW HOLLAND	HORAS	400	R\$ 152,38	R\$ 60.952,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					R\$ 704.517,00

VEÍCULOS/ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	ÔNIBUS PLACA PFJ 8047 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
18	ÔNIBUS PLACA PDF 1367 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
19	ÔNIBUS PLACA PFP 2734 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
20	ÔNIBUS PLACA PFH 1927 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
21	ÔNIBUS PLACA PDF 0977 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
22	ÔNIBUS PLACA PFJ 8277 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
23	ÔNIBUS PLACA PFT 4676 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PAGINA



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDocumento.htm> Código do documento: 4473182291c6-4434-8536-26310928126

24	ONIBUS PLACA KLF 8642 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
25	ONIBUS PLACA PDN 5257 HORA SERVIÇO LANTERNAGEM	Horas	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
26	ONIBUS PLACA PFJ 8047 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
27	ONIBUS PLACA PDF 1367 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
28	ONIBUS PLACA PFP 2734 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
29	ONIBUS PLACA PFH 1927 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
30	ONIBUS PLACA PDF 0977 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
31	ONIBUS PLACA PFJ 8277 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 184,52	R\$ 18.452,00
32	ONIBUS PLACA PFT 4676 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 184,52	R\$ 18.452,00
33	ONIBUS PLACA KLF 8642 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 184,52	R\$ 18.452,00
34	ONIBUS PLACA PDN 5257 HORA SERVIÇO ELETRICA	Horas	100	R\$ 184,52	R\$ 18.452,00
35	ONIBUS PLACA PFJ 8047 HORA SERVIÇO MECANICO	Horas	200	R\$ 129,54	R\$ 25.908,00
36	ONIBUS PLACA PDF 1367 HORA SERVIÇO MECANICO	Horas	200	R\$ 129,54	R\$ 25.908,00
37	ONIBUS PLACA PFP 2734 HORA SERVIÇO MECANICO	Horas	200	R\$ 129,54	R\$ 25.908,00
38	ONIBUS PLACA PDF 0977 HORA SERVIÇO MECANICO	Horas	200	R\$ 129,54	R\$ 25.908,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					R\$ 372.440,00

VEÍCULOS/AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	AMBULANCIA FIAT FIORINO 2017 PEB - 7729	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
40	AMBULANCIA FIAT FIORINO 2017 PCI - 2123	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
41	AMBULANCIA FIAT FIORINO 2018 PEB - 2256	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
42	AMBULANCIA FIAT FIORINO 2019 PDZ - 3305	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
43	AMBULANCIA FIAT FIORINO 2020 QYO 9H96	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
44	AMBULANCIA FIAT FIORINO 2014 QYO 6G46	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
45	AMBULANCIA FIAT DOBLO 2014 OYT - 5329	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
46	AMBULANCIA FIAT DOBLO 2014 OYT - 6029	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
47	AMBULANCIA FIAT DOBLO 2014 OYT -		400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PÁGINA 4



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA AGUIAR DA SILVA
Acesse em: <http://www.jatoba.pe.br/portal/assinaturaDoc.aspx?CodigoDocumento=cd7368229164444-8536-2631192813e>

	5919	HORAS			
48	AMBULANCIA MONTANA 1.4 CONQ ECONOFLEX 2010 NXU – 2360	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
49	AMBULANCIA MONTANA 1.4 CONQ ECONOFLEX 2010 NXU – 2260	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
50	DUCATO 2019 PDP - 5190	HORAS	400	R\$ 145,54	R\$ 58.216,00
51	FIAT DOBLO 2019 QYD – 3493	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
52	FIAT DOBLO 2020 QYK – 2190	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
53	FIAT MOBI 2015 PDW – 1996	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
54	FIAT STRADA 2020 QYN 7ª13	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
55	FIAT UNO 2014 OYY – 1699	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
56	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI 2011 NXU – 1953	HORAS	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00
57	MERCEDES SPRINT SAMU 2013 PGL – 5920	HORAS	400	R\$ 145,54	R\$ 58.216,00
58	MOTO NXD 150 BROS ESD 2010 KFL – 8883	HORAS	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
59	MOTO NXD 150 BROS ESD 2015 PDE – 6541	HORAS	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
60	MOTO NXD 150 BROS ESD 2014 PDE – 6550	HORAS	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
61	SPRINTER UTI 2020 QYN – 6H73	HORAS	400	R\$ 145,54	R\$ 58.216,00
62	VOLKSWAGEN AMAROK 2014 OYP - 4655	HORAS	400	R\$ 145,54	R\$ 58.216,00
VALOR TOTAL ESTIMADO SECRETARIA DE SAÚDE					R\$ 1.070.901,00

Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Infraestrutura **R\$ 704.517,00**
(Setecentos e Quatro mil, quinhentos e dezessete reais);

Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Educação **R\$ 372.440,00**
(Trezentos e Setenta e Dois mil e Quatrocentos e quarenta reais);

Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Saúde **R\$ 1.070.901,00** (Um milhão. Setenta mil, novecentos e um reais);

Valor total estimado de **R\$ 2.147.858,00** (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, Oitocentos e Cinquenta e oito reais).



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.5. SECRETARIA DE SAÚDE

3.6. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PAGINA nº




Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

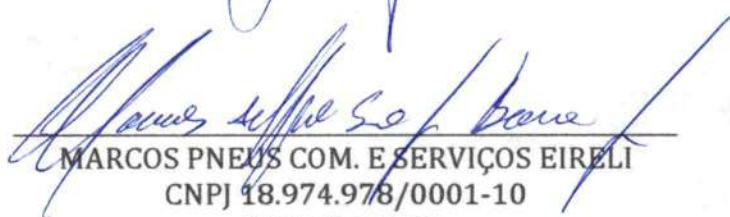
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá, 13 de Outubro de 2021.




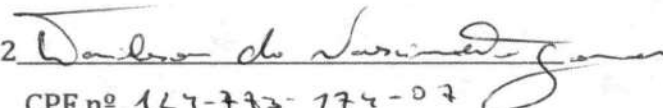
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MARCOS PNEUS COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 18.974.978/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF nº 734.586.954 - 19

2 
CPF nº 127-782-774-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269
000150



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Assinse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 034/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE. CNPJ: 30.842.241/0001-49**, representado pela senhora Patrícia Cybelle de Menezes Silva, secretária responsável pela pasta da Secretaria, Brasileira, Solteira, residente na Rua Funil, nº 013, Itaparica, JATOBÁ /PE, portador do CPF: 051.845.314-67, simplesmente denominada **ANUENTE**, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua SGTO Silvino Macedo, Nº 03 – São José, CEP 55293-000 – Garanhuns/PE, neste ato representado por Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, RG Nº 4.007.225-8 SDS/AL, residente na Av. Dr. José Sampaio Luz, Nº 267, Aptº 0104 – Ponta Verde, Maceió/AL, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 034/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

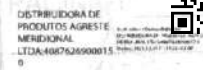
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA QBI (PROINFÂNCIA)	MADMASTER	6	UND.	R\$ 308,85	R\$ 1.853,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxxx (xxxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-408762690
00150

Assinatura
digital
certificada
PROCE
MERN
Cód. Doc. 2023.1323
11:11:29-08/23



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

- 6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269
000150

Assinado digital por
DISTRIBUIDORA
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269
Data: 2021.12.21
11:13:05W



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9f66-4d34-8536-2631f192813e

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900
0150

Autógrafa de firma
digital por
DISTRIBUIDORA
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900155
Dados: 2021.12.31
11:11:42-85107



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfoc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269
000150

Assinado
digitalmente
em
11/11/11 11:31:48 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic/ce/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

Asses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000
150

Autenticado
por DST
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000
Dados: 2021.12
11:11:54-03900



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

8
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd738229fc6-4d34-8536-2631f192813e

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e inscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 20 de Dezembro de 2021.

Patrícia Cybelle de Menezes Silva
PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ANUENTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2021.12.21 11:12:05 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Anderson de Nascimento Junior* RG/CPF 224-873-774-07
- 2- *Marinho Rommelly Silva* RG/CPF 134.586.954-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-408762690
00150

Assinado digital por
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-408762690
Data: 2022.01.05
08:47:46 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 037/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

Aos 23 (vinte e três) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE. CNPJ: 30.842.241/0001-49**, representado pela senhora Patrícia Cybelle de Menezes Silva, secretária responsável pela pasta da Secretaria, Brasileira, Solteira, residente na Rua Funil, nº 013, Itaparica, JATOBÁ /PE, portador do CPF: 051.845.314-67, simplesmente denominada **ANUENTE**, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua SGTO Silvino Macedo, Nº 03 – São José, CEP 55293-000 – Garanhuns/PE, neste ato representado por Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, RG Nº 4.007.225-8 SDS/AL, residente na Av. Dr. José Sampaio Luz, Nº 267, Aptº 0104 – Ponta Verde, Maceió/AL, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 037/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AO PROJETO INTITULADO “TECNOLOGIA CHEGA ÀS ESCOLAS”, NO INTUITO DE OFERECER MAIOR SUPORTE AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	AMPLIFICADOR DE SOM MULTIUSO "250W RMS POTÊNCIA; 2 CANAIS;	STETSOM	07	KIT	R\$ 1.910,85	R\$ 13.375,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A-40876269
000150



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813c

	SUPORTA ATÉ 2 SAÍDAS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 2 CAIXAS DE 8 OHMS; ENTRADAS: USB, SD, BLUETOOTH, RÁDIO FM, RCA E MICROFONE; COMPATÍVEL COM PROTOCOLO BLUETOOTH AD2P; CAIXAS DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (FONTE 16V 2.4A INCLUSA); TENSÃO DE REDE: 100/240 ~ VAC 60HZ					
002	MICROFONE SEM FIO SM 58 SISTEMA PROFISSIONAL; FREQUÊNCIA: 170-790 MHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA DA PORTADORA DE RF: 169,445 - 221,350MHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 75-12 KHZ DISTÂNCIA DE INTERFERÊNCIA DA MESMA FREQUÊNCIA: 1M VOLTAGEM BIVOLT	SHURE	07	UND.	R\$ 407,85	R\$ 2.854,95
003	MICROFONE COM FIO SV 100 KARAOKÊ, MULTIMÍDIA E INSTRUMENTOS, O SV100 INCLUI UM CABO DURÁVEL COM PLUGUE DE 1/4 (6.3 MM) PARA USO COM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO OU KARAOKÊ PORTÁTEIS OU CASEIROS	SHURE	07	UND.	R\$ 119,85	R\$ 838,95
004	NOTEBOOK IDEAPAD 330 7ª INTEL CORE I3 4GB - HD 15.6"	LENOVO	07	UND.	R\$ 4.399,85	R\$ 30.798,95
006	TV LED 50" TELA PLANA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT); POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 20W (10W + 10W); RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS, DTS E VIRTUAL SURROUND; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM: BIVOLT; E CONTROLE REMOTO;	AOC	07	UND.	R\$ 3.959,85	R\$ 27.718,95
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 75.587,75

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A-40876269
000150

Assinatura
Digital
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A-40876269
000150
Dados: 2022-05-03
08:44:02 -03



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Assinatura em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

3. DO REAJUSTE

- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.
- 3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- 3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.
- 3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

Assinatura

5
C
e
u
i
g
é
p



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A:4087626900
0150

Assinado
por ESTE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A:4087626900
Data: 2022.01
08:48:10 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxxx (xxxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269
000150

Assinado
digitalmente
em
15/05/2022
às
10:48:17
-03:30



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA DE Assinado de Fe
PRODUTOS AGRESTE por DISTRIBUIDORA
MERIDIONAL PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL MERIDIONAL
LTDA-4087626900011 LTDA-4087626900011
50 Dados: 2022.01.05
08:48:23 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900
0150

Assimilado de forma
que DISTRIBUIDORA
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-4087626900150
Data: 2022.01.08
08:48:32 -0100



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdf73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato

7
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269
000150

Autenticado digitalmente por:
SECRETARIA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269
Data: 2022.01.25
08:43:41 -07'00"



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdf73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A-408762690
00150

Assinado
digital por
ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
CPF: 011.015.408762690
MERCANTIL
LTD.A-408762690
Dados: 2022.01.18
08:48:51 -03'00"



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdf73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 28 de dezembro de 2021.

Assine



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd73f822-9fc6-4d34-8536-2631f192813e

Patrícia Cybelle de Menezes Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA

Secretaria ANUENTE

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900015
0

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Data: 2022.01.05 08:49:02
+0100

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Dionísio de Araújo Junior* RG/CPF 124-773-777-07
- 2- *Martha Fomalley Silva* RG/CPF 134.586.954-19